



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO NO DOM/ES

EM 31/01/16

[Handwritten signature]



DECRETO Nº 7036, DE 8 DE JANEIRO DE 2016

Dispõe sobre o pagamento do décimo terceiro salário no âmbito do Município da Serra.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº 4.443/2015,

D E C R E T A :

Art. 1 A gratificação de décimo terceiro vencimento será paga em duas parcelas, observando-se o seguinte:

- a) A primeira parcela será paga no mês do aniversário do servidor público municipal e corresponderá a 70% do total da remuneração devida nesse mês;
- b) A segunda parcela será paga no mês de dezembro e corresponderá à diferença apurada entre o valor do décimo terceiro vencimento relativo à remuneração percebida nesse mês e aquele antecipado na forma prevista na alínea anterior, sob a qual incidirá os descontos legais.

§ 1º Em caso de desligamento do servidor, aposentadoria ou falecimento, o pagamento do décimo terceiro salário será feito proporcionalmente aos meses trabalhados, juntamente com a remuneração devida ao servidor pelos serviços prestados até a data do afastamento, descontando-se os valores recebidos a título de antecipação previstos no “caput” deste artigo.

§ 2º O débito eventualmente resultante do cálculo elaborado na forma do parágrafo anterior será descontado da remuneração devida ao servidor pelos serviços prestados até a data do desligamento.

§ 3º Na hipótese do servidor ter, no período aquisitivo, usufruído de licenças previstas nos incisos V, VI e VIII artigo 93 do Estatuto, o pagamento do décimo terceiro vencimento será feito proporcionalmente aos meses trabalhados, nas datas previstas no “caput” deste artigo.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2016.

Palácio Municipal em Serra, em 8 de janeiro de 2016.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS
Prefeito Municipal

jmm